

LEI NÚMERO 1825 DE 13 DE MAIO DE 1999.
(Autógrafo nº 34/99, Projeto de Lei nº 86/98, Mensagem nº 59/98)

Altera a redação dos artigos 4º, 13, 14, 15 e 23 da Lei Municipal nº 1732/98.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, I, A e F, da Lei Municipal nº 1.732, de 13 de julho de 1998, passa a ter a seguinte:

“Artigo 4º - (.....)

a) Secretaria de Arquitetura e Urbanismo - membro nato do Conselho;

f) 01 representante da Secretaria de Planejamento;

Artigo 2º - Nos artigos 13, 14, 15 e 23 da Lei Municipal nº 1732, de 13 de julho de 1998, onde lê Secretaria de Planejamento passa a ler-se Secretaria de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de maio de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 13 de maio de 1999.

